



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.696, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO
INCISO II DO ART. 76 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE IGUATU.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica modificado o inciso II do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, que passa a ter a seguinte redação:

“II – Os cargos em comissão e funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei, sendo vedado pessoas que não se enquadrem na Lei de Ficha Limpa.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 18 de junho de 2012.


**AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**